



Concurso externo de ingresso para admissão a estágio de oito estagiários para o provimento de oito postos de trabalho na categoria de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior de jogos, do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P. (Referência D)

- 8 Inspetores de Jogos para a área de monitorização e inspeção do jogo *online* -

Ata n.º 1

Aos 16 dias do mês de julho de 2024, pelas 10:00 horas, reuniu nas instalações do Instituto do Turismo de Portugal, I.P., sitas na Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa, o júri do concurso externo de ingresso, para a admissão de 8 (oito) estagiários, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado na categoria de inspetor de jogos da carreira de inspetor superior de Jogos no mapa de pessoal do Instituto do Turismo de Portugal, I.P., para o Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos, na modalidade de nomeação, para a área de monitorização e inspeção do jogo *online*.

A referida categoria integra-se numa carreira de regime especial nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, e do Decreto Regulamentar n.º 14/2001, de 18 de setembro.

Estiveram presentes na qualidade de:

Presidente: Maria Esperança Matela Figueiredo, Diretora do Departamento de Jogo Online (DJOL) do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos (SRIJ).

1.º Vogal efetivo: Nuno Alexandre Apolónia do Estanque, Inspetor Principal de Jogos do DJOL.

2.º Vogal efetivo: Rui Jorge Abreu Cândido, Inspetor Principal de Jogos do DJOL.

Os candidatos terão de ser titulares de licenciatura em Economia; Gestão de Empresas; Finanças; Matemática; Estatística; Informática de Gestão, não sendo possível a substituição do nível habilitacional académico por formação ou experiência profissional.



ORDEM DE TRABALHOS

Ponto um – Definição dos parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos de seleção, grelha classificativa, sistema de valoração final, bem como aprovação da fórmula de classificação final a aplicar no presente concurso.

1. Métodos de seleção

Nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável por força do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a aplicar no presente concurso são:

- a) Prova de conhecimentos (PC);
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

O método de seleção referido na alínea a) tem caráter eliminatório.

1.1. Método de seleção obrigatório: Prova de Conhecimentos

A prova de conhecimentos é escrita e de realização individual, visando avaliar os conhecimentos, gerais e específicos, dos candidatos, necessários ao exercício da função, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

A prova comporta duas fases, não eliminatórias *per se*, com a duração de 60 e 90 minutos respetivamente, com possibilidade de consulta de legislação, que não pode ser anotada, em suporte de papel, assim como de tabelas estatísticas e formulário estatístico (este último disponibilizado pelo SRIJ no dia da prova), também em formato de papel. Na sua realização será absolutamente interdito a utilização de quaisquer sistemas de comunicação móvel (computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, tablets, etc.) e baseia-se nos seguintes temas:

- **1.ª fase (Grupo A)** - A **prova de conhecimentos gerais** incidirá sobre as seguintes matérias:

- 1) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;
 - 1.1) Regime de férias, faltas e licenças;
 - 1.2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - 1.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central, Regional e Local;



1.4) Deontologia do serviço público.

2) Atribuições e competências próprias do Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos do Turismo de Portugal.

- **2.ª Fase (Grupo B)** — A **prova de conhecimentos específicos** incidirá sobre as seguintes matérias:

1. Regime Jurídico dos Jogos e Apostas Online;
2. Probabilidade e Estatística;
3. Análise combinatória;
4. Análise de Dados;
5. Bases de Dados e Modelos Relacionais;
6. Regras de jogos e apostas;
7. Regras e procedimentos relativos ao Registo e à Conta de Jogador.

No **grupo A (1.ª fase)**, com questões de escolha múltipla - todas com idêntica valoração - são avaliados conhecimentos de carácter geral ou específico.

O presente grupo tem a ponderação de 30% na classificação final da prova de conhecimentos.

No **grupo B (2.ª fase)**, com questões de escolha múltipla - todas com idêntica valoração - são avaliados os níveis de conhecimentos académicos e profissionais.

O presente grupo tem a ponderação de 70% na classificação final da prova de conhecimentos.

A classificação final da prova, na escala de 0 a 20 valores, com expressão até às décimas, resulta do somatório das pontuações obtidas em cada uma das fases, atendendo à sua ponderação e de acordo com a seguinte fórmula:

QUADRO I – Classificação Final da Prova Conhecimentos

(método obrigatório)

$$PC = (0,30 \times A) + (0,70 \times B)$$

O Júri do Concurso deliberou atribuir a ponderação de 50% (cinquenta por cento) ao método de seleção obrigatório Prova de Conhecimentos.

Em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma, junta-se a prova de conhecimentos, sua resolução e classificação, na escala de 0 a 20 valores (Anexo 1).

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores neste método de seleção, consideram-se não aprovados, não lhes sendo aplicado o método seguinte, conforme o definido no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

1.2. Método de seleção complementar: Entrevista Profissional de Seleção

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, numa relação interpessoal, e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

A entrevista profissional de seleção é avaliada de 0 a 20 valores.

O júri deliberou analisar os seguintes parâmetros na Entrevista Profissional de Seleção dos candidatos:

Aptidão Profissional (AP) – São avaliadas as competências técnicas resultantes dos conhecimentos e experiência profissional do candidato e a sua adequação ao exercício da função.

Nível de Motivação (NM) – Avalia-se o interesse do candidato face ao conteúdo e exigências das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

Capacidade de Expressão e Comunicação (CEC) – É avaliada a clareza de exposição de ideias, a capacidade de comunicação e de síntese e a sequência lógica do discurso do candidato, bem como a fluência da linguagem e a riqueza do vocabulário.

Capacidade de Relacionamento Interpessoal e Espírito de Equipa (CRIEE) – Avalia-se a apetência dos candidatos para o trabalho em equipa ou grupo, a sua facilidade de integração e interajuda, bem como a sua capacidade de adaptação e relacionamento.

Para a avaliação e valoração dos fatores acima descritos, o júri irá utilizar cinco níveis, de acordo com a seguinte grelha:



QUADRO II – Valoração dos fatores da EPS

Níveis	Pontuação	Classificação qualitativa
1	que corresponde a 4 valores	Insuficiente
2	que corresponde a 8 valores	Reduzido
3	que corresponde a 12 valores	Suficiente
4	que corresponde a 16 valores	Bom
5	que corresponde a 20 valores	Elevado

A classificação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será obtida através da seguinte fórmula:

QUADRO III – Classificação Final da Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)

$$EPS = (AP + NM + CEC + CRIEE)/4$$

O Júri do Concurso deliberou atribuir a ponderação de 50% (cinquenta por cento) ao método de seleção complementar – a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

A grelha classificativa aplicável a este método de seleção é aprovada em anexo à presente ata (Anexo 2) e da mesma faz parte integrante, e será utilizada em sede de entrevista (ficha individual).

Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, ao método de seleção complementar (Entrevista Profissional de Seleção), independentemente da pontuação obtida no método de seleção obrigatório.

A entrevista profissional de seleção é realizada pelo júri, na presença de todos os seus elementos.



2. Valoração e Classificação Final

A falta de comparência do candidato na Prova de Conhecimentos ou na Entrevista Profissional de Seleção, por motivo não legalmente justificado, é causa de exclusão do procedimento concursal.

Os candidatos deverão obter uma pontuação igual ou superior a 9,5 valores, quer no método de seleção eliminatório – Prova de Conhecimentos, quer na classificação final. Caso isto não suceda serão de imediato eliminados, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

Para efeitos de classificação final (CF) adotam-se as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos (PC)	50%
Entrevista Profissional de Seleção	50%

Nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, a classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, e será efetuada através da seguinte fórmula, considerando os fatores CF (Classificação Final), PC (Prova de Conhecimentos), e EPS (Entrevista Profissional de Seleção), a saber:

QUADRO IV – Ordenação Final

$$CF = (0,50 \times PC) + (0,50 \times EPS)$$

O júri delibera que as notas de classificação final, na escala de 0 a 20, são arredondadas até à décima de valor.

3. Critérios de ordenação preferencial

Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável por força do n.º 2 do mesmo artigo.

Caso continue a subsistir igualdade de valorações, o júri deliberou, por unanimidade, adotar os seguintes critérios de desempate: o primeiro critério de desempate será o da classificação



mais elevada na prova de conhecimentos específicos. Se mesmo assim se mantiver a igualdade o desempate far-se-á pela classificação mais elevada na prova de conhecimentos gerais. Se ainda assim se mantiver a igualdade o desempate far-se-á pela nota da EPS. Continuando a verificar-se a situação de empate será aplicado o critério do candidato mais novo, verificado através do dia e ano de nascimento.

4. Anexos

Mais deliberou o Júri aprovar os seguintes documentos que se anexam, e que fazem parte integrante da presente ata:

Anexo 1 – Prova de conhecimentos – Referente às duas fases.

Anexo 2 - Grelha Classificativa Entrevista Profissional de Seleção (ficha individual).

Anexo 3 – Ficha de Apuramento da Classificação Final.

Ponto dois – Fixação de critérios para a validação dos documentos

No sentido de clarificar e antecipar eventuais questões quanto à validade dos documentos a apresentar pelos candidatos em sede de formalização de candidatura, mercê da experiência adquirida em procedimentos concursais anteriores, o júri deliberou ainda o seguinte:

- a) Sempre que seja necessária a apresentação de documentação que, nos termos da lei, deva estar devidamente atualizada e autenticada e sempre que não se encontre expressamente definido na lei um prazo para a validade da mesma, entende-se que esta se encontra atualizada quando tenha sido emitida pelo serviço competente no ano da publicitação do procedimento concursal;
- b) Sempre que não seja expressamente exigida a entrega de documento autenticado são aceites e consideradas cópias simples de documento autêntico ou autenticado, tendo presente, nomeadamente, o disposto no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril.

Todas as deliberações do júri constantes da presente ata foram tomadas por unanimidade.

E não havendo outros assuntos a considerar, foi encerrada esta 1.ª reunião do júri do concurso externo de ingresso para admissão a estágio de oito estagiários para o provimento de oito postos de trabalho na categoria de inspetor de jogos, da carreira de inspetor superior



de jogos, do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P. (Referência D), da qual e nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme foi assinada pelos elementos que integram o júri.

Esperança Figueiredo

Presidente do Júri

1.º Vogal Efetivo

Rui Cândido

2.º Vogal Efetivo